



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

RGE

Riozinho e Rolante

05/01/2017

ID: 242

Índice

1.	Informações Gerais das Interrupções em Situação de Emergência.....	1
2.	Descrição do Evento.....	1
3.	Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar da Região Afetada	2
4.	Descrição dos Danos ao Sistema Elétrico.....	4
5.	Relação de Interrupções em Situação de Emergência (ocorrências)	4
6.	Relato Técnico das Ações da RGE	4
7.	Anexos.....	6

1. Informações Gerais das Interrupções em Situação de Emergência

Código do Relatório: 242

Evento: Enxurradas

Decorências do Evento (COBRADE): Enxurradas – 1.2.2.0.0

Distribuidora: RGE – Rio Grande Energia

Municípios Atingidos: Riozinho e Rolante

Subestações Atingidas:

Quantidade de Interrupções em Situação de Emergência: 21

Quantidade de Consumidores Atingidos: 1.229

CHI devido ao Evento: 20.643,4

Data e Hora de Início da Primeira Interrupção: 05/01/2017 as 09:04 horas

Data e Hora de Término da Última Interrupção: 07/02/2017 as 20:42 horas

Duração Média das Interrupções: 596,9 minutos

Duração da Interrupção Mais Longa: 47.575,70 minutos

Tempo Médio de Preparação: 142,4 minutos

Tempo Médio de Deslocamento: 106,2 minutos

Tempo Médio de Execução: 315,9 minutos

2. Descrição do Evento

No dia 05/01/2017, em virtude de temporal com fortes ventos e chuvas intensas, as cidades de Rolante e de Riozinho foram atingidas por enxurrada que causou alagamentos e destruição em diversos pontos dos dois municípios. Centenas de residências foram danificadas e algumas destruídas, o abastecimento público de água foi interrompido, plantações arrasadas, gado foi levado pela água. E com as redes de distribuição de energia elétrica da RGE na região não foi diferente. Postes, cabos e transformadores foram arrastados pela força da água ou danificados por queda de vegetação. Como resultado muitos clientes ficaram sem energia elétrica por longo período, sendo a última ocorrência atendida em sua totalidade no dia 07/02/2017 (evento 3000448829).

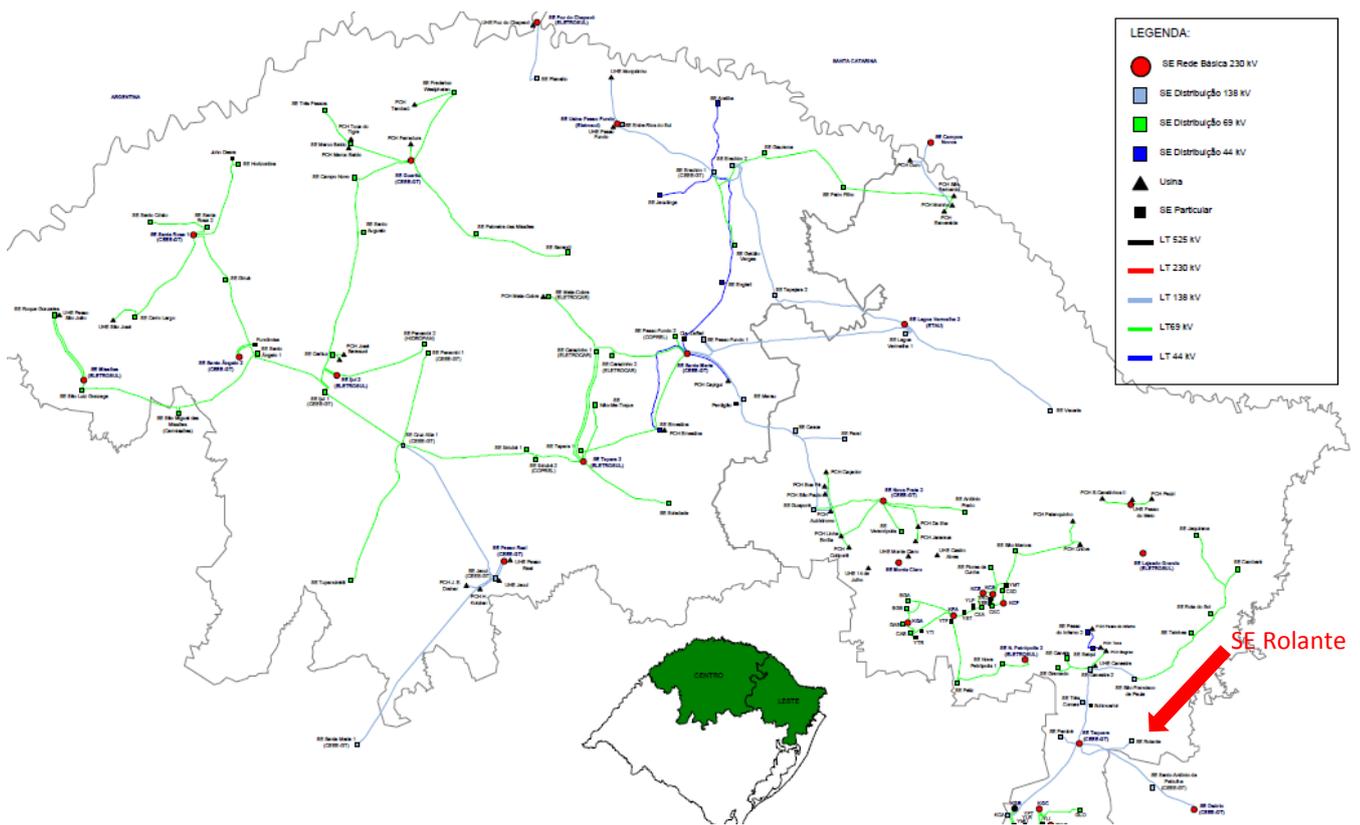
Em dia 06/01, contingente adicional de equipes foi deslocado para os dois municípios com a intenção de restabelecer o fornecimento da energia aos consumidores atingidos o mais breve possível, sendo a maioria dos clientes atendidos até o final do dia 08/01.

Porém, em alguns locais mais afastados, somente foi possível o acesso depois de muitos dias. Por este motivo existem ocorrências relacionadas ao Evento que tem o registro de início nos dias 16 (evento 3000446561) e 19/01 (eventos 3000448829 e 3000448830).

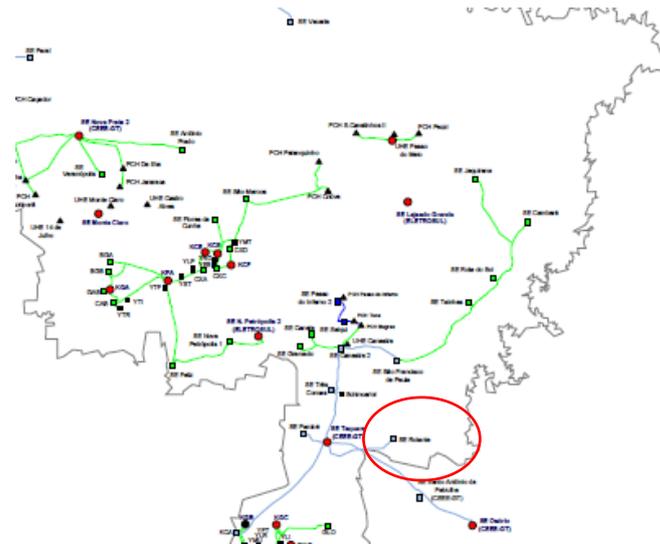
Portanto, considerando os relatos supracitados e a documentação em anexo, entende-se como correta a classificação como Interrupção em Situação de Emergência de todos os eventos emergenciais correlacionados com o Evento climático, tanto aqueles gerados no período indicado nos decretos de situação de emergência (anexados neste relatório), quanto aqueles gerados apenas quando do restabelecimento da comunicação com os locais que ficaram com acesso impedido por vários dias.

3. Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar da Região Afetada

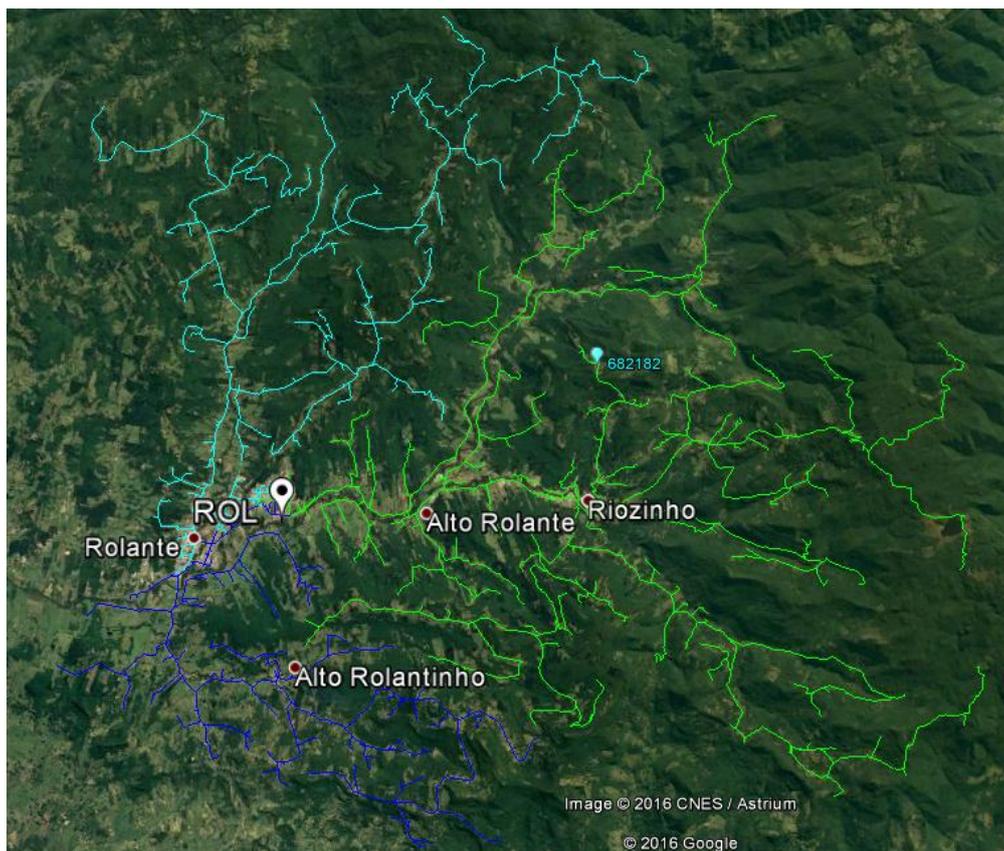
A região elétrica afetada foi a da subestação Rolante (SE ROL). Os mapas a seguir identificam geograficamente a Área de Concessão da RGE, a região afetada, o subsistema de transmissão da RGE na região e o diagrama unifilar da rede primária (alimentadores) de distribuição de energia.



Área de Concessão da RGE indicando suas duas Regiões – Centro e Leste, e a localização da SE Rolante



Detalhe do Diagrama Unifilar do Subsistema de Transmissão da Região Leste da RGE, com destaque para a área afetada: SE Rolante (amplie a imagem para melhor visualização)



SE Rolante – Unifilar geolétrico da rede primária de distribuição (alimentadores ROL11 – ROL12 – ROL13 – ROL14)

4. Descrição dos Danos ao Sistema Elétrico

Os principais impactos sofridos pelo sistema elétrico foram:

- Desligamento da energia por motivo de segurança em função dos alagamentos;
- Postes, transformadores e fiação arrastados pela enxurrada (alguns locais);
- Substituição de aproximadamente 300 medidores de energia avariados em função de terem ficados submersos.

5. Relação de Interrupções em Situação de Emergência (ocorrências)

Nº da Ocorrência	Dispositivo Interrompido	Tipo do Dispositivo	Data/Hora Início	Data/Hora Fim	Duração (min)	CI	Causa
3000435627	623507	Chave Fusível	05/01/2017 09:04	07/01/2017 14:46	3.205,70	2	ARVORE OU VEGETAÇÃO
3000436249	623614	Chave Fusível	05/01/2017 15:22	06/01/2017 19:59	1.567,50	1	VENTO
3000436324	623431	Chave Fusível	05/01/2017 16:01	08/01/2017 16:10	4.108,10	261	VENTO
3000436588	623428	Chave Fusível	05/01/2017 19:04	07/01/2017 20:36	2.970,70	199	VENTO
3000436608	740145	Transformador	05/01/2017 19:26	06/01/2017 18:52	1.353,70	1	VENTO
3000436678	999260	Chave Fusível	05/01/2017 20:22	07/01/2017 05:33	1.989,20	105	EROSÃO
3000436683	682161	Transformador	05/01/2017 20:27	06/01/2017 18:03	1.092,80	4	VENTO
3000436715	623511	Chave Fusível	05/01/2017 20:53	06/01/2017 13:16	977,9	99	DESCARGA ATMOSFÉRICA
3000436765	623458	Chave Fusível	05/01/2017 21:33	06/01/2017 19:06	1.291,70	35	ARVORE OU VEGETAÇÃO
3000436767	623254	Chave Fusível	05/01/2017 21:36	06/01/2017 11:59	861	229	ARVORE OU VEGETAÇÃO
3000436814	727384	Transformador	05/01/2017 22:52	06/01/2017 18:55	1.047,50	2	VENTO
3000436843	951065	Religador	06/01/2017 00:48	06/01/2017 04:12	198,2	2081	DESLIGAMENTO POR SEGURANÇA
3000436852	681802	Transformador	06/01/2017 02:44	06/01/2017 21:24	1.090,20	26	NÃO IDENTIFICADA
3000436854	623256	Chave Fusível	05/01/2017 20:15	06/01/2017 10:57	879,5	197	VENTO
3000437273	682121	Transformador	05/01/2017 21:26	07/01/2017 14:53	2.448,50	7	FALHA MATERIAL OU EQUIPAMENTO
3000438384	681794	Transformador	05/01/2017 16:01	08/01/2017 16:11	4.108,10	3	VENTO
3000438385	682193	Transformador	05/01/2017 16:01	08/01/2017 16:10	4.118,10	6	VENTO
3000446561	623570	Chave Fusível	05/01/2017 21:00	21/01/2017 23:44	23.202,90	2	VENTO
3000448829	623603	Chave Fusível	05/01/2017 19:04	07/02/2017 20:42	47.575,70	3	VENTO
3000448830	682142	Transformador	05/01/2017 14:39	23/01/2017 15:50	23.540,10	3	INUNDAÇÃO
3000435627	623507	Chave Fusível	05/01/2017 09:04	07/01/2017 14:46	3.205,70	2	ARVORE OU VEGETAÇÃO

6. Relato Técnico das Ações da RGE

A RGE dispõe de equipes de eletricitas para fazerem o atendimento às ocorrências na rede elétrica seja em condições normais, seja em condições de "Situação de Emergência". O despacho das equipes é feito de forma eficiente pelo seu Centro de Operação que considera além das informações coletadas das reclamações de interrupção dos consumidores, os alarmes gerados pelo sistema supervisorio da rede elétrica. Assim é

possível priorizar as ocorrências pelo número de consumidores interrompidos, informações de situações de risco à população, consumidores essenciais (hospitais, serviços de água e esgoto, postos de vacinação, etc.).

No atendimento às consequências do Evento climático o contingente de colaboradores da RGE em Rolante e Riozinho trabalhou no restabelecimento do sistema elétrico. Atuaram um total de 7 equipes da RGE, 1 equipe para substituição de medidores avariados, e mais 15 equipes da contratada de serviços pesados, para de troca de postes e reposição de rede danificada. Houve também o apoio logístico e operacional de outras áreas da empresa como o centro de operações, técnicos líder e programador, administrativos e engenheiro líder:

Equipe	Nº de Colaboradores	Veículo
8 equipes	16 colaboradores	8 veículos
15 equipes da contratada	28 colaboradores	4 veículos pesados

Na tabela abaixo está a quantificação de dispositivos, por tipo, operados ou danificados durante o Evento Climático e que estão identificados nas interrupções em situação de emergência relacionadas no item 5 deste relatório:

Equipamento	Quantidade Danificados
Chave fusível primária	13
Transformador	8
Religador	3

A seguir está listada a hierarquia dos equipamentos do ponto de vista da importância operativa para o sistema elétrico de distribuição, considerando a quantidade de consumidores abrangida:

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS	
HIERARQUIA	EQUIPAMENTO
1	Religador
2	Chave Fusível Primária
3	Transformador

7. Anexos

1) Notícias na mídia.

RGE Notícias Veiculadas na Mídia - Rolante e Riozinho 05 e 06/01/2017

06/01/2017 10h34 - Atualizado em 06/01/2017 13h53

'Nunca teve essa proporção', diz vice-prefeito após enxurrada em Rolante

Inundação afeta cerca de 15 mil pessoas na cidade, segundo Régis Zimmer. Chuva forte e rompimento de açude provocaram enchente inédita na cidade.



Fonte: <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2017/01/nunca-teve-essa-proporc-o-que-vice-prefeito-apos-enxurrada-em-rolante.html>

Enchente provocou estragos na cidade de Rolante (foto: Thiago Rocha/CEV de Rolante)

Gerência de Serviços de Rede Leste

RGE Notícias Veiculadas na Mídia - Rolante e Riozinho 05 e 06/01/2017

Enchente deixa famílias ilhadas e interdita rodovia em Rolante

Após chuvarada, açude se rompeu e afluentes do Rio Rolante provocaram inundação histórica na região

Por: Rádio Gaúcha e Zero Hora

Compartilhe



Fonte: <http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2017/01/enchente-deixa-familias-ilhadas-e-interdita-rodovia-em-rolante-9138632.html>

Famílias ficaram ilhadas e pelo menos 300 delas tiveram que sair de casa após o Rio Mascarada ter atingido nível histórico na noite desta quinta-feira em Rolante, no Vale do Paranhana. A enchente ocorreu após chuvarada que levou ao rompimento de um açude, cuja infraestrutura ainda é apurada.

Desde a madrugada até o final da manhã, o principal acesso ao município, pela ERS-239, ficou interrompido pela água. Por volta de 10h30min, a via foi liberada, assim como as demais ruas do município.

Segundo a Defesa Civil, famílias da região aguardaram resgate sobre telhados de residências, enquanto bombeiros de Rolante, Taquara, Igrejinha e Três Coroas tentavam chegar até os pontos mais críticos. Algumas quebraram o forro para se abrigar no telhado. Durante a manhã, a água baixou e apenas 10% das famílias ainda estavam fora de casa.

Gerência de Serviços de Rede Leste

RGE Notícias Veiculadas na Mídia - Rolante e Riozinho 05 e 06/01/2017

Temporal provoca enchente e prejuízos em Rolante; FOTOS

Inundação afeta cerca de 15 mil pessoas na cidade, de acordo com a Prefeitura.



Fonte: <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/fotos/2017/01/temporal-provoca-enchente-e-prejuizos-em-rolante-fotos.html>

Gerência de Serviços de Rede Leste

RGE Notícias Veiculadas na Mídia - Rolante e Riozinho 05 e 06/01/2017

Riozinho e Rolante decretam situação de emergência

Apesar do alerta de mais chuva, Igrejinha, Parobé e Taquara começam a se restabelecer nesta terça-feira



Foto: Reprodução/Prefeitura de Riozinho

Vale do Piratuna - A situação mais grave até o momento é em Riozinho e Rolante. As cidades embriam de barro e estão em situação de emergência. Em nota divulgada na manhã desta terça-feira (14), a prefeitura de Riozinho destaca que algumas comunidades do interior estão isoladas e, por medida de segurança, as aulas foram suspensas devido aos estragos causados pelas fortes chuvas desde o último domingo.

As localidades mais atingidas foram Chariquelins, Miscarade e Alto Riozinho. "No Chariquelins, não há acesso nem mesmo a pé em virtude de um deslizamento de terra que isolou a comunidade. A prefeitura está trabalhando permanentemente para acalmar os moradores, mas ainda estamos fazendo o levantamento de todos os prejuízos causados", diz o prefeito Ailton Trevizani da Rosa, que viajou na tarde desta segunda-feira para Brasília. A situação do município deve ser avaliada nesta quarta-feira.

"Tivemos 110 milímetros de chuva em 24 horas. Isso representa a chuva de uma mês", enfatiza o prefeito, que também resalta que muitas escolas foram danificadas. Além disso, há acessos bloqueados por quedas de barrancos, assim como os pontilhões de medidores pelo interior foram comprometidos. Apesar as escolas de Educação Infantil, que ficam no Centro estão funcionando. O restante das redes estadual e municipal estão sem aulas. São cerca de 700 alunos no ensino fundamental e médio que ficaram sem ir à escola nestes dias.

No Alto Riozinho, há uma rachadura na estrada, o que compromete a segurança dos moradores. Os estragos serão avaliados, mas o transporte de pacientes para Porto Alegre também foi suspenso, tendo em vista que a passagem em Rolante estava interrompida.

Veja Mais

- ▶ Alagamento prejudica aulas em escolas do Canadão e de Santo Afonso
- ▶ Veja em fotos o estado de destruição causado pela chuva na região
- ▶ Pelo menos 20 mil clientes de AES Sul saíram sem luz
- ▶ Como ajudar as famílias atingidas por

Fonte: http://www.jornalnh.com.br/_conteudo/2015/07/noticias/regiao/188626-riozinho-e-rolante-decretam-estado-de-emergencia.html

Gerência de Serviços de Rede Leste

RGE Notícias Veiculadas na Mídia - Rolante e Riozinho 05 e 06/01/2017

Como se formou a enchente que atingiu Rolante e Riozinho

Aguaceiro e deslizamentos de terra nos leitos de rios do Vale do Paranhana resultaram na enchente que espalhou lama pela região

Deslizamentos de terra

Uma das hipóteses mais prováveis para a enchente é a de que os deslizamentos de terra nas encostas de morros tenham represado a água que chegou à cidade em grande volume. Inicialmente surgiu o rumor do rompimento de uma barragem em São Francisco de Paula, a cerca de 40 quilômetros de Rolante, mas a hipótese foi descartada.

Em seguida, a motivação especulada e divulgada pelas autoridades foi o rompimento de um açude, em uma propriedade particular, na mesma cidade. No entanto, apesar de ter contribuído, o rompimento do reservatório de água não foi a principal causa do que aconteceu.

De acordo com a Prefeitura de Rolante, choveu aproximadamente 130 milímetros em cerca de 1h30. A média histórica de chuva para o mês de janeiro na cidade é de 181mm. Em São Francisco de Paula, a média histórica de chuva em janeiro é de 151mm. A cidade registrou cerca de 130 mm em uma hora e meia.

Fonte: <http://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-sul/noticia/2017/01/prejuizo-por-enxurrada-em-rolante-e-estimado-em-mais-de-r-70-milhoes.html>

Gerência de Serviços de Rede Leste

RGE Notícias Veiculadas na Mídia - Rolante e Riozinho 05 e 06/01/2017

12/01/2017 21h25 - Atualizado em 12/01/2017 21h25

Prejuízo por enxurrada em Rolante é estimado em mais de R\$ 70 milhões

Número é calculado por Defesa Civil; R\$ 26 milhões são de danos em casas. União reconheceu situação de emergência de município nesta quinta-feira.

O prejuízo causado por uma enxurrada em Rolante, na Região Metropolitana de Porto Alegre, passa dos R\$ 70 milhões. É o que estima a Defesa Civil do município de pouco mais de 19 mil habitantes, como mostra reportagem do RBS Notícias (veja no vídeo). Segundo o órgão, 6,6 mil moradores foram atingidos pela enchente e cerca de 400 famílias ficaram desabrigadas.

Do valor total, R\$ 26 milhões são referentes a estragos causados em residências atingidas e R\$ 24 milhões, a danos ao meio ambiente. Também foram registrados prejuízos na criação de gado, com centenas de mortes de animais, e nas lavouras de 640 agricultores.

Fonte: <http://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-sul/noticia/2017/01/prejuizo-por-enxurrada-em-rolante-e-estimado-em-mais-de-r-70-milhoes.html>

Gerência de Serviços de Rede Leste

2) Decretos Municipais de Situação de Emergência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

DECRETO Nº 003/2017

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nas áreas do Município afetadas por ENXURRADAS (COBRADE - 12.200).

VALÉRIO JOSÉ ESQUINATTI, Prefeito Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c no disposto da Lei Federal nº 12.608, inciso VI do artigo 8º, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I – O elevado índice de precipitação pluviométrica – 130 *milímetros de chuvas* ocorrido em menos de 02 horas no dia 05 do mês de janeiro de 2017, com índices que causaram danos materiais nas obras e logradouros públicos em todo Município, especialmente nas localidades de **Chuvisqueiro, Chuvisqueirinho, Mascarada, Barrinha, Quebra Cabo e São Judas**, inclusive nas Localidades **Alto Riozinho, Arroio do Tigre, Baixa Grande, Linha Sete de Setembro, Linha Cinco de Novembro, Paredão, Palmito, bairro Canudos, Rudi Wasen, Morro Azul, Barraca, Fundo Quente, Entre Rios e KM 45"**.

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre resultaram danos ocorridos nas estradas vicinais e pavimentadas, impedindo a trafegabilidade em diversas localidades, decorrentes de deslizamentos de terras, formação de barreiras, destruição total ou parcial de pontes, pontilhões, passagem molhada, danos em estradas vicinais, que culminaram enormes prejuízos dificultando o acesso das comunidades entre si, inclusive à sede do Município, bem como inviabilizando o deslocamento de trabalhadores e escoamento da produção agropecuária e agrícolas.

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais supra citadas.

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

E-mail: prefeitura@pmriozinho.com.br
Av. Guerino Pandolfo, 580 - Fone/Fax (0xx51) 3548 - 1090
CEP: 95695-000 - Riozinho - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** em virtude de desastre classificado como Enxurradas - COBRADE – 12.200, conforme IN/MI nº 02/2016, de 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo único: a situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Defesa Civil local.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

E-mail: prefeitura@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 - Fone/Fax (0xx51) 3548 - 1090
CEP: 95695-000 - Riozinho - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, ou da data efetiva do recebimento dos recursos financeiros vindos de outros entes da federação, vedada a prorrogação dos contratos.

I - Acerca de causas e consequências de eventos adversos, fica registrada interpretação do TCU, o qual firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994.

a) *“de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.*

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.

I - Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação.

II - O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do municípe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão.

III - O que se reconhece é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão, do contrário o seu reconhecimento mostrar-se-ia ilegal.

Art. 8º. De conformidade com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, fica viabilizado o estudo a fim de alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitido ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

E-mail: prefeitura@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 - Fone/Fax (0xx51) 3548 - 1090
CEP: 95695-000 - Riozinho - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Art. 10. De conformidade com a Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, fica permitido o abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 11. De conformidade com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a qual dispõe sobre os casos excepcionais, admitir-se-ão exceções para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 12. De conformidade com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ratifica-se que:

I - São circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 13. De conformidade com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o qual desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, é admitida a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, garantindo a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIOZINHO, aos 09 dias do mês janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.


VALÉRIO JOSÉ ESQUINATTI
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 - Fone/Fax (0xx51) 3548 - 1090
CEP: 95695-000 - Riozinho - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO Nº 4111, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurradas – 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Prefeito Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo art. 72 da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Federal nº 12.608, inciso VI do artigo 8º, de 10 de abril de 2012, e;

Considerando:

I - Que na serra gaucha, no Município de São Francisco de Paula foi realizado um sobrevoo, onde se verificou a ocorrência de dezenas (ou centenas) de escorregamentos de terra (deslizamentos) causados pelo alto volume de precipitação pluviométrica, que fizeram com que as coberturas das encostas das elevações praticamente se liquefizessem e atingissem o leito do Rio Mascarada recebendo uma enorme quantidade de dejetos orgânicos e principalmente sedimentos em diversos trechos. O acúmulo dos sedimentos causou obstrução das águas e, em um dado momento, a força das águas causou à ruptura das obstruções e a conseqüente inundação da região a jusante;

II - Que parte da área urbana do Município de Rolante sofreu com enxurrada nos dias 05 e 06 de janeiro de 2017, dentre as quais, Bairro Centro, Bairro Contestado, Bairro Rio Branco, Bairro Grassmann, Bairro Imocasa (Santo Antônio), se iniciando às 19h do dia 05/01/17 até às 5h do dia 06/01/17, com duração de 10 horas;

III - Que parte da área rural do Município de Rolante sofreu com enxurrada no dia 05 e 06 de janeiro de 2017, dentre as quais, Localidades de Rolantinho, Mascarada I e II, Alto Rolante, Localidade Km 17 (Fazenda Passos e Fazenda Fleck), Areia I e II, Linha Reichert, Linha Petry se iniciando às 19h do dia 05/01/17 até às 5h do dia 06/01/17, com duração de 10 horas;

IV - Que em decorrência da enxurrada houve danos materiais em 2.312 residências, prédios comerciais e industriais;

V - Que em decorrência da enxurrada houve 6.604 pessoas desalojadas em virtude do evento ocorrido;

VI - Que em decorrência da enxurrada houve a destruição total de 4 residências;

VII - Que em decorrência da enxurrada houve danos na agropecuária e agricultura do Município de Rolante;

VIII - Que em decorrência da enxurrada houve danos em prédios públicos e infraestrutura do Município de Rolante;

IX - Que em decorrência do desastre toda a população urbana do Município de Rolante está sem abastecimento de água potável;

X - Que em decorrência do desastre toda a localidade de Mascarada e Alto Rolante está sem abastecimento de energia elétrica;

XI - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Rolante, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – 1.2.2.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Conselho Municipais de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolante, 06 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante

3) Registros fotográficos

RGE Levantamento Fotográfico Rolante e Riozinho 05 e 06/01/2017
Uma empresa ODEBRECHT



Gêncio de Serviços de Rede Leste

RGE Levantamento Fotográfico Rolante e Riozinho 05 e 06/01/2017
Uma empresa ODEBRECHT



Gêncio de Serviços de Rede Leste

RGE Levantamento Fotográfico Rolante e Riozinho 05 e 06/01/2017
Uma empresa ODEBRECHT



Gêncio de Serviços de Rede Leste



Levantamento Fotográfico Rolante e Riozinho 05 e 06/01/2017



Gerência de Serviços de Rede Leste



Levantamento Fotográfico Rolante e Riozinho 05 e 06/01/2017



Gerência de Serviços de Rede Leste



Levantamento Fotográfico Rolante e Riozinho 05 e 06/01/2017



Gerência de Serviços de Rede Leste



Levantamento Fotográfico Rolante e Riozinho 05 e 06/01/2017



Gerência de Serviços de Rede Leste



Levantamento Fotográfico Rolante e Riozinho 05 e 06/01/2017



Gerência de Serviços de Rede Leste



Levantamento Fotográfico Rolante e Riozinho 05 e 06/01/2017



Gerência de Serviços de Rede Leste



Levantamento Fotográfico Rolante e Riozinho 05 e 06/01/2017



Gerência de Serviços de Rede Leste